



ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto visa a Contratação de Empresa para o Fornecimento Água Mineral e Gás de Cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino do Município de Tracuateua/PA, Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias agregadas, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua/PA, de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2. O objeto a ser contratado e enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de modalidade Pregão, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Secretaria Municipal de Educação ao solicitar a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino do Município de Tracuateua/PA, tem como objetivo principal atender as demandas desta Secretaria Municipal e das Unidades Escolares Municipais.

3.2. Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento interno da Secretaria Municipal de Educação, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores existentes na Secretaria, obtendo-se o desenvolvimento de suas atividades diárias.

3.3. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, aqui mencionado, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à Administração Pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta Gestão, que trará benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população estudantil, sendo possível estabelecer o padrão que ser pretende de forma objetiva por meios das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo.

3.4. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a aquisição de Gás Butano e Água Mineral.

3.5. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.



3.6. O fornecimento dos materiais acima citados tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Agregadas.

3.7. O quantitativo solicitado visa suprir a demanda desta Secretaria por 12 (dose) meses.

3.8. O fornecimento dos materiais acima citados tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde deste município;

3.9. O quantitativo solicitado visa suprir a demanda desta Secretaria por 12 (dose) meses.

4. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVO

4.1. Planilha de Descrição e Quantitativo do Objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	ÁGUA MINERAL DE COPO 200ML - PACOTE COM 48 COPOS	5650,00	PACOTE	R\$ 36,30	R\$ 205.095,00
	Especificação : PACOTE COM 48 COPOS.				
02	ÁGUA MINERAL DE 300ML S/ GÁS - PACOTE COM 24 UND.	4300,00	PACOTE	R\$ 36,00	R\$ 154.800,00
	Especificação : PACOTE COM 24 UND.				
03	ÁGUA MINERAL DE 500ML S/ GÁS - PACOTE COM 12 UND.	3250,00	PACOTE	R\$ 23,87	R\$ 77.577,50
	Especificação : PACOTE COM 12 UND.				
04	ÁGUA MINERAL DE 200ML S/ GÁS - PACOTE COM 24 UND.	4700,00	PACOTE	R\$ 29,45	R\$ 138.415,00
	Especificação : PACOTE COM 24 UND.				
05	ÁGUA MINERAL COMPLETO - GALÃO DE 20LTS + ÁGUA	755,00	UNIDADE	R\$ 43,00	R\$ 32.465,00
	Especificação : GALÃO DE 20LTS + ÁGUA				
06	ÁGUA MINERAL, RECARGA - GARRAÇÃO 20 LITROS	2480,00	UNIDADE	R\$ 15,49	R\$ 38.415,20
07	GAS DE COZINHA, RECARGA DE 13KG	1454,00	UNIDADE	R\$ 124,16	R\$ 180.528,64
08	GÁS DE COZINHA COMPLETO DE 13KG - BOTIJÃO + GÁS	150,00	UNIDADE	R\$ 322,00	R\$ 48.300,00
	Especificação : BOTIJÃO + GÁS.				
09	ÁGUA MINERAL DE 1,5LT S/ GÁS - PACOTE COM 6 UND.	1830,00	PACOTE	R\$ 24,88	R\$ 45.530,40
	Especificação : PACOTE COM 6 UND.				
10	GAS DE COZINHA RECARGA DE 45KG	80,00	UNIDADE	R\$ 448,00	R\$ 35.840,00

5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



5.1. Os itens deverão ser entregues no máximo, até 02 dias úteis após a Requisição de Mercadoria ter sido recebida pela Contratada e a entrega deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Contratante. No horário das 08:00hs às 13:00hs, considera oportuna e conveniente a entrega a partir do momento de sua solicitação.

5.2. Os itens fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de validade e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os itens deverão ter garantia no órgão fiscalizador competente.

5.3. Os itens serão recebidos e analisados pelo solicitante, que poderão diligenciar junta à (s) contratada (s), visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos.

5.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive o frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável por fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação dos itens
- b) Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93

6.3. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações, serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

7.2. A emissão do recebimento não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.



7.3. Na hipótese de, no ato do recebimento, for verificado erro nas especificações de quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes, e/ou o produto apresentar irregularidade ou defeito constatado (durante o uso), no período de garantia (quando for o caso), será estabelecido prazo para correção, conforme registrado em livro de ocorrência, pelo Fiscal do Contrato.

7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

8.3. Entregar os materiais nos prazos estipulados na Cláusula Quinta deste Termo de Referência, a contar do recebimento na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

8.4. Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

8.7. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora.

8.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.11. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar dos direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

8.12. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado de garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.



8.13. Se após o recebimento do material for encontrado algum defeito, a contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil de comunicação, sem ônus para a Contratante.

8.14. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante.

8.15. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8.16. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

8.17. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Receber o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Contratante.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.2.1 Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.



11.2.2 O pagamento referente a cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, juntos com a Nota Fiscal:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

11.2.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) material (is) ora fornecido (s), bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, preenchimento incompleto referente às requisições de fornecimento, inclusive nos casos de omissões de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatadas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as devidas correções

11.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização, junto a Contratante, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela Contratada.

11.5. A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.

11.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência nº_____, Conta Corrente nº_____, Banco:_____, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007

11.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da Contratada.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da administração à continuidade do Contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;



- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

15.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratada.
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

15.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo não superior a dois anos.

15.4. Demais sanções aplicáveis, de acordo com a legislação vigente.

15. DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. De acordo com o Art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I. **Por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II. **Amigável** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração
- III. **Judicial**, nos termos da legislação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

16.1. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, e término da sua vigência em 31 de dezembro de 2022, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve o Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após publicação do seu extrato.

16.3. O momento da contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Tracuateua, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Relatório de Itens Cadastrados

Processo

Número: 9/2023-000XX-SRP-PMT
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico
Órgão: Prefeitura Municipal de Tracuateua
Processo interno: 2023/080801-PMT
Abertura: 01/09/2023 - 08:01
Município: Tracuateua

Código	Produto	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
0001	ÁGUA MINERAL DE COPO 200ML ; PACOTE COM 48 COPOS ; Especificação : PACOTE COM 48 COPOS.	5.650 PC	36,30	205.095,00	Ampla concorrência	Fechado
0002	ÁGUA MINERAL DE 300ML S/ GÁS ; PACOTE COM 24 UND ; Especificação : PACOTE COM 24 UND.	4.300 PC	36,00	154.800,00	Ampla concorrência	Fechado
0003	ÁGUA MINERAL DE 500ML S/ GÁS ; PACOTE COM 12 UND.Especificação : PACOTE COM 12 UND.	3.250 PC	23,87	77.577,50	Ampla concorrência	Fechado
0004	ÁGUA MINERAL DE 200ML S/ GÁS ; PACOTE COM 24 UND.Especificação : PACOTE COM 24 UND.	4.700 PC	29,45	138.415,00	Ampla concorrência	Fechado
0005	ÁGUA MINERAL COMPLETO ; GALÃO DE 20LTS + ÁGUA ; Especificação : GALÃO DE 20LTS + ÁGUA	755 UN	43,00	32.465,00	Ampla concorrência	Fechado
0006	ÁGUA MINERAL, RECARGA ; GARRAFÃO 20 LITROS	2.480 UN	15,49	38.415,20	Ampla concorrência	Fechado
0007	GAS DE COZINHA, RECARGA DE 13KG	1.454 UN	124,16	180.528,64	Ampla concorrência	Fechado
0008	GÁS DE COZINHA COMPLETO DE 13KG ; BOTTIÃO + GÁS ; Especificação : BOTTIÃO + GÁS.	150 UN	322,00	48.300,00	Ampla concorrência	Fechado
0009	ÁGUA MINERAL DE 1,5LT S/ GÁS ; PACOTE COM 6 UND ; Especificação : PACOTE COM 6 UND	1.830 PC	24,88	45.530,40	Ampla concorrência	Fechado
0010	GAS DE COZINHA RECARGA DE 45KG	80 UN	448,00	35.840,00	Ampla concorrência	Fechado
VALOR TOTAL:				R\$ 956.966,74		

